

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES
CNPJ: 13.857.123/0001-95

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017 - SRP

A Comissão de Pregão desta Prefeitura Municipal de Cândido Sales, Bahia, através de sua pregoeira e no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 10.520/02 e lei 8.666/93, ante o Pregão Presencial nº 055/2017 ADJUDICA o objeto da licitação – Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de manilhas de concreto, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica do Município. Realizada no dia 29 de Maio de 2017. Tendo como vencedoras as empresas: GISLANE GOMES COSTA 11076161669, inscrita no CNPJ nº 24.685.484/0001-18 – Lote 01 com o valor de R\$ 403.940,00 (quatrocentos e três mil e novecentos e quarenta reais). Cândido Sales, 06 de Junho de 2017. Nádia Maria Silva Xavier - Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, ante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017–OBJETO**: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de manilhas de concreto, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica do Município. Realizada no dia 29 de Maio de 2017. Tendo como vencedora a empresa **GISLANE GOMES COSTA 11076161669**, inscrita no CNPJ nº 24.685.484/0001-18 – Lote 01 com o valor de R\$ 403.940,00 (quatrocentos e três mil e novecentos e quarenta reais). E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Pregão, **HOMOLOGA** o processo de Pregão Presencial nº 055/2017. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor da empresa. Gabinete da Prefeita, 06 de Junho de 2017. **Elaine Pontes de Oliveira** - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA, CPF nº 553.001.545-04.**

CONTRATADA: a empresa **GISLANE GOMES COSTA 11076161669** - inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61, estabelecida na Rua Juiz de Fora, nº 245, CEP: 39.990-000, Centro, Águas Vermelhas/MG, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Nelson Lopes Júnior, inscrito no CPF nº. 026.840.006-70, portador da CI nº. M-55.094.043 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Uberlândia, nº 389, bairro: Ipanema, Cidade de Águas Vermelhas/MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de manilhas de concreto, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica do Município.

DO PREÇO

I - Dar-se-á ao presente contrato o valor global de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Lote 01.**

DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigência terá até 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, em acordo com a Lei 8.666/93.

Cândido Sales – Bahia, 07 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

GISLANE GOMES COSTA 11076161669

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 058/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 103/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2017

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES**, inscrito no CNPJ nº 13.857.123/0001-95, situada na **Praça Moisés Felix dos Santos, n. 274, Centro, Cândido Sales – BA**, neste ato representado pela sua Prefeita, a Sra. **ELAINE PONTES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, comerciante, **RG nº 03030088-65/SSP-BA**, **CPF nº 553.001.545-04**, residente e domiciliada na Rua Luiz Viana Filho, Centro Candido Sales/BA, CEP: 45.157-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para **O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANILHAS DE CONCRETO, VISANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MINIMAS DESCRITAS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS NO MESMO ANEXO**, resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 055/2017-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa **GISLANE GOMES COSTA 11076161669** - inscrita no CNPJ sob o nº. 14.378.830/0001-61, estabelecida na Rua Juiz de Fora, nº 245, CEP: 39.990-000, Centro, Águas Vermelhas/MG, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Nelson Lopes Júnior, inscrito no CPF nº. 026.840.006-70, portador da CI nº. M-55.094.043 expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Uberlândia, nº 389, bairro: Ipanema, Cidade de Águas Vermelhas/MG.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de manilhas de concreto, visando o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica do Município, conforme especificações mínimas descritas no anexo i do presente edital e nas quantidades estimadas no mesmo anexo, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 055/2017-SRP, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

LOTE N.º ____ - (descrição)



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Item	Descrição do Produto/ Serviço	Apres.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Blococoncretovedação19x19x39 cm	UND	5 MIL	3,00	15.000,00
02	Bloco concreto vedação 14x19x39 cm	UND	3 MIL	2,25	6.750,00
03	Bloco concreto vedação 09x19x39 cm	UND	3 MIL	1,80	5.400,00
04	Canaleta concreto 19x19x39 cm	UND	3 MIL	3,15	9.450,00
05	Canaleta concreto 14x19x39 cm	UND	2MIL	2,70	5.400,00
06	Canaleta concreto 19x19x39 cm	UND	2 MIL	2,05	4.100,00
07	Laje treliça c/ lajota isopor m ²	MT	300m ²	35,00	10.500,00
08	Meio fio 12x30x80 cm	UND	300	39,00	11.700,00
09	Bloquete sextavado 10 cm altura m ²	MT	1000 m ²	74,00	74.000,00
10	Manilha diamentro 100cm x100cm comprimento	UND	500	345,00	172.500,00
11	Manilha diamentro 80cm x100cm comprimento	UND	200	292,00	58.400,00
12	Manilha diamentro 60cm x100cm comprimento	UND	200	195,00	39.000,00
13	Manilha diamentro 40cm x 100 cm comprimento	UND	200	65,00	13.000,00
Valor Total do Lote (R\$)					

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos/serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado 15 (quinze) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro  77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O serviço será prestado de acordo ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer os serviços nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (lei n.º 8.078/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Cândido Sales- Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Cândido Sales, 07 de Junho de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

Nelson Lopes Júnior
GISLANE GOMES COSTA 11076161669
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

Prefeitura de
CÂNDIDO SALES
PROGRESSO, TRANSFORMAÇÃO E JUSTIÇA SOCIAL

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182